



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
038/2017-GDI/CONFEA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA - CONFEA E O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
ALAGOAS - CREA/AL - PROCESSO CF-832/2017.**

CONCEDENTE

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.647/0001-91, com sede no SEP 508, Bloco A, Ed. Confea – Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Brasília – DF, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Eng. Civil José Tadeu da Silva, portador do RG nº 6340727-9 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 720.451.168-91, devidamente autorizado pela Resolução 1.030/2011, Decisões Normativas 87 e 88/2011, e Decisão Plenária nº. 2873/2017.

CONVENIENTE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA-AL, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, regulamentada pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 12.156.592/0001-14, com sede na cidade de Maceió - AL neste ato representado por seu Presidente Eng. Civil Fernando Dacal Reis, C.I. nº 288021 - SSP/AL, CPF 164.373.224-20.

Têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Convênio do **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO – PRODAFISC – II-A**, o qual será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Resolução 1.030/2011, Decisões Normativas 087 e 088/2011, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e demais normas legais pertinentes aos itens e condições seguintes:

1. DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o Plano de Trabalho e respectivos cronogramas, para prorrogar a vigência do Convênio nº 038/2017-GDI/CONFEA, bem como aumentar o valor do convênio para R\$ 253.038,67 (duzentos e cinquenta e três mil, trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).



SEP 508, Bloco A – Ed. Confea – Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Brasília-DF

Telefone: + 55 61 2105-3700

E-mail: gdi@confea.org.br

Site: www.confea.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

2. DOS RECURSOS

3.2 A liberação dos recursos no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) será feita de uma só vez, após a assinatura do termo aditivo.

3. DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Convênio 038/2017-GDI/CONFEA até 16 de julho de 2018.

4- DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio nº 038/2017-GDI/CONFEA, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

5. DA PUBLICAÇÃO

O Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União – D.O.U.

6. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ou venha ser, para a adoção dos procedimentos judiciais deste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Brasília - DF, 27/12/2017.


Eng. Civil José Tadeu da Silva
Presidente do Confea


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente do CREA-AL

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:

Nome:

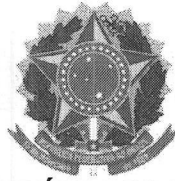
Nome:

CPF:

CPF:



2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 031/2017-GDI/CONFEA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL - PROCESSO CF-834/2017.

CONCEDENTE

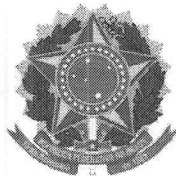
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.647/0001-91, com sede no SEPN 508, Bloco A, Ed. Confea – Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Brasília – DF, neste ato representado pelo seu Presidente, Eng. Civil José Tadeu da Silva, portador da C. I. nº 6340727-9 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n.º 720.451.168-91, devidamente autorizado pela Resolução 1.030/2011, Decisões Normativas 087/2011, 088/2011, 110/2017 e Decisões Plenárias PL nº. 051/2017, 666/2017 e 3028/2017.

CONVENENTE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, regulamentada pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 12.156.592/0001-14, com sede na cidade de Maceió - AL, neste ato representado por seu Presidente Eng. Civ. Fernando Dacal Reis, portador da C. I. nº 288021 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob n.º 164.373.224-20.

Têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 031/2017-GDI/CONFEA, referente ao **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

FISCALIZAÇÃO – PRODAFISC – EXECUÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, o qual será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Resolução 1.030/2011, Decisões Normativas 087/2011, 088/2011, 110/2017, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e demais normas legais pertinentes aos itens e condições seguintes:

1. DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o Plano de Trabalho do Convênio 031/2017 – GDI/CONFEA, aumentar o valor conveniado para R\$ 58.522,29 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), passando o valor do repasse para R\$ 52.670,06 (cinquenta e dois mil seiscientos e setenta reais e seis centavos) e da contrapartida para 5.852,23 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), autorizado pela Decisão PL-3028/2017.

2. DOS VALORES

2.1. O Concedente repassará ao Conveniente a importância de R\$ 10.108,39 (dez mil cento e oito reais e trinta e nove centavos), após a assinatura deste instrumento, para complementar o valor inicialmente pactuado.

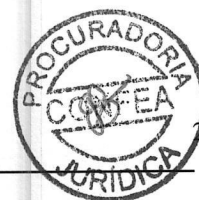
2.2. O Conveniente alocará ao projeto recursos no valor de R\$ 5.852,23 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), a título de contrapartida financeira.

3- DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio nº 031/2017-GDI/CONFEA, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

4. DA PUBLICAÇÃO

O Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União – D.O.U.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

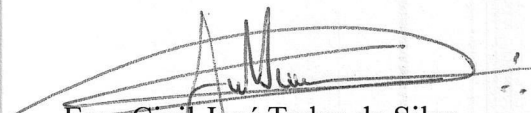
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

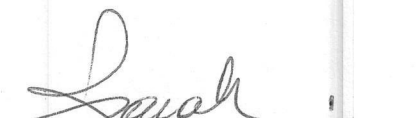
5. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ou venha ser, para a adoção dos procedimentos judiciais deste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Brasília - DF, 24 / 12 / 2017.


Eng. Civil José Tadeu da Silva
Presidente do Confea


Eng. Civ. Fernando Dacal Reis
Presidente do Crea-AL

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 076/2017-GDI/CONFEA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL (Processo CF-1506/2017)

CONCEDENTE

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.647/0001-91, com sede no SEPN 508, Bloco A, Ed. Confea – Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Brasília – DF, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes, CPF nº 149.980.178-53 e RG nº 4981095–9 SSP/SP, devidamente autorizado pela Resolução 1.030/2011, Decisões Normativas 087 e 088/2011, e Decisão Plenária PL nº. 2114/2017.

CONVENENTE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, regulamentada pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 12.156.592/0001-14, com sede na cidade de Maceió - AL, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Eng. Civ. André Luiz Lopes Malta, portador da C. I. nº 99001301534 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob n.º 662.838.504-30.

Têm justo e acordado o presente Termo Aditivo do **PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO FÍSICA - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E LOCAÇÃO EMERGENCIAL – III - B**, o qual será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Resolução 1.030/2011, Decisões Normativas 087 e 088/2011, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e demais normas legais pertinentes aos itens e condições seguintes:

1- DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo reduzir o valor do Concedente para R\$ 430.357,33 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), reduzindo o valor da 2ª parcela a ser repassada ao Crea para R\$ 214.771,93 (duzentos e catorze mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), bem como aumentar o valor da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

contrapartida do Conveniente para R\$ 35.914,64 (trinta e cinco mil, novecentos e catorze reais e sessenta e quatro centavos), conforme determinado pela Decisão PL nº 2114/2017.

2- DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio nº 076/2017-GDI/Confea não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

3. DA PUBLICAÇÃO

O Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo de convênio no Diário Oficial da União – D.O.U, para que se torne eficaz.

4. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ou venha ser, para a adoção dos procedimentos judiciais deste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Brasília - DF, / /2017.

Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes
Presidente do Confea em exercício

Eng. Civ. André Luiz Lopes Malta
Presidente do Crea/AL em exercício

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 076/2017-
GDI/CONFEA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA – CONFEA E O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
ALAGOAS – CREA/AL (Processo CF-1506/2017)**

CONCEDENTE

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.647/0001-91, com sede no SEP 508, Bloco A, Ed. Confea – Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Brasília – DF, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes, CPF nº 149.980.178-53 e RG nº 4981095-9 SSP/SP, devidamente autorizado pela Resolução 1.030/2011, Decisões Normativas 087 e 088/2011, e Decisão Plenária PL nº. 2114/2017.

CONVENENTE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, regulamentada pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 12.156.592/0001-14, com sede na cidade de Maceió - AL, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Eng. Civ. André Luiz Lopes Malta, portador da C. I. nº 99001301534 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob n.º 662.838.504-30.

Têm justo e acordado o presente Termo Aditivo do **PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO FÍSICA - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E LOCAÇÃO EMERGENCIAL – III - B**, o qual será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Resolução 1.030/2011, Decisões Normativas 087 e 088/2011, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e demais normas legais pertinentes aos itens e condições seguintes:

1- DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo reduzir o valor do Concedente para R\$ 430.357,33 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), reduzindo o valor da 2ª parcela a ser repassada ao Crea para R\$ 214.771,93 (duzentos e catorze mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), bem como aumentar o valor da

SEP 508, Bloco A – Ed. Confea – Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Brasília-DF

Telefone: + 55 61 2105-3700

E-mail: gdi@confea.org.br

Site: www.confea.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

contrapartida do Conveniente para R\$ 35.914,64 (trinta e cinco mil, novecentos e catorze reais e sessenta e quatro centavos), conforme determinado pela Decisão PL nº 2114/2017.

2- DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio nº 076/2017-GDI/Confea não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

3. DA PUBLICAÇÃO

O Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo de convênio no Diário Oficial da União – D.O.U, para que se torne eficaz.

4. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ou venha ser, para a adoção dos procedimentos judiciais deste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Brasília - DF, 16/11/2017.

Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes
Presidente do Confea em exercício

Eng. Civ. André Luiz Lopes Malta
Presidente do Crea/AL em exercício

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

